



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 433 de 14 de outubro de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 700/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LICENÇA LUTO à servidora **LORRANY FERREIRA VITA BASTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **12/09/2020 a 19/09/2020**, totalizando 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de outubro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 701/2.020

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade,

CONSIDERANDO a previsão do ato na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 68, inciso II (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSIAS FLORÊNCIO GOMES DE ALMEIDA (matrícula nº 064479)** do cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de outubro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 702/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **ADIEL ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **14/09/2020 a 13/12/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de outubro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 703/2.020

“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em se associar ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa,

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR a associação da servidora **SÔNIA DOS SANTOS CORRÊA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)**.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 433 de 14 de outubro de 2020.

=====
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de outubro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 704/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **VILMA MARIA DE JESUS CABRAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 01/09/2020 a 30/09/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de outubro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS